

## **NOTIFICAÇÃO DE GREVE – LEI Nº 7.783/1989**

Aos Presidentes de Núcleos do SINTEAC

Exmos. Senhores: O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE - SINTEAC**, entidade sindical dos profissionais em educação, cadastrado no CGC (MF) sob nº 04.125.191/0001-79, com sede estabelecida nesta capital, na Rua Marechal Deodoro, 639, Centro, representado por sua Presidenta em exercício, Senhora **ROSANA SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileira, Professora, com CPF 307.966.442-68 e RG 169511 SSP-AC, residente e domiciliada na cidade Rio Branco - Acre, que ao final assina, com base e fundamento no artigo 9º da C.F. de 1.988 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei 7.783/89 e em CUMPRIMENTO à DECISÃO da ASSEMBLÉIA-GERAL dos Representados realizada no dia 07/05/2021, vem COMUNICAR essa Administração, em face da condição de haver resultado frustrada a negociação coletiva de trabalho em face do não atendimento das legítimas reivindicações de NATUREZA ECONÔMICA e JURÍDICA E SOCIAIS apresentadas com o objetivo da aplicação da correção salarial anual da Categoria Profissional e outros pontos de pauta, decidiu: DECRETAR o ESTADO de GREVE e, a partir de 72 (setenta e duas) horas contadas da expedição desta NOTIFICAÇÃO SERÁ DEFLAGRADA GREVE pela CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA por este SINDICATO, por TEMPO INDETERMINADO de DURAÇÃO, ABRANGENDO os servidores públicos profissionais da rede estadual de educação. Assim sendo, a paralisação do trabalho terá início às **08:00 Hs do dia 13 de maio de 2021**. Fica ressalvado que nos serviços e atividades consideradas essenciais a teor dos artigos 10, 11 e § único da Lei nº 7.783/1989, serão mantidos em serviço, permanentemente durante a Greve, 1/3 (um terço) do total dos Servidores lotados nessas atividades, para que não haja prejuízo para a população, sendo que esta deflagrado o período de mobilização da greve parados dias 10, 11 e 12 de maio de 2021. Caso essa Administração pretenda evitar a GREVE, ensejamos para que façam contato com este SINDICATO para a finalidade de reapreciar em negociações com ânimo de atendimento às reivindicações dos TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS) representados, em face das garantias legais da correção salarial anual da categoria, bem como de outros postulados de natureza econômica constantes da PAUTA reivindicatória, não atendidas por essa Administração. Lembramos que a negociação coletiva de trabalho realizada de boa-fé, com equilíbrio, bom senso e resultados é a melhor alternativa e, por isso mesmo, este Sindicato Profissional está disposto a negociar para evitar conflito, de modo a que seja obtido atendimento aos postulados da pauta reivindicatória com adequação aos interesses das partes. Ficamos aguardando vossa manifestação face ao exposto. Pedimos o ciente ou protocolo desta, na cópia de igual teor para os devidos fins.

Rio Branco (AC) , 07 de maio de 2021

***Rosana Sousa do Nascimento -***  
Presidente do Sintecac